



LEI MUNICIPAL Nº 1.151, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar fonte de Recurso e da outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que faça saber que, a Câmara Municipal Aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.126 de 17 de junho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para cobertura ao credito adicional especial, autorizado através do anterior, serão proveniente de anulação de dotação abaixo:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.122.00162.056 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.92.000000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....

FR.10000000.....R\$3.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ REINALDO FIM CAMPOREZ
Prefeito Municipal em
Exercício

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

REGINA DE CASTRO BORGES
Chefe de Gabinete